**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**

PROGRAMA “CAIA-ME”

**Pinturas de muros em cal e outros na Freguesia de Parreira e Chouto**

A utilização de cal para pintar as paredes das casas com as suas propriedades impermeabilizantes e desinfetantes é bem conhecida em Portugal, o revestimento em óxido de cálcio obtido, por ser de fina espessura, rapidamente absorve o CO2 da atmosfera transformando-se em carbonato de cálcio (calcário) de elevada dureza.

Sendo uma das preocupações desta freguesia o seu embelezamento e carater tradicional do passado da oferta de cal para pintura de muros e fachadas, procura desafiar a população recorrendo preferencialmente à utilização da cal a pintura de paredes e fachadas junto às vias publicas de forma embelezar as suas habitações e consequentemente a freguesia.

Sabendo também do contexto económico e social que o país atravessa esta medida visa possibilitar que todos os residentes ou não residentes com habitação na freguesia possam usufruir deste programa.

O programa “CAIA-ME” é um programa criado pela União das Freguesias de Parreira e Chouto, de âmbito social, urbanístico e promocional da freguesia, que tem como objetivo a prestação de apoio a aos residentes e não residentes com habitação própria na freguesia. Destina-se a proprietários de habitações na Freguesia com idade superior a 18 anos. O apoio referido procura promover as tradições da nossa freguesia com a utilização da cal. Pode em casos excecionais devidamente fundamentados ser utilizado e cedido tinta, caso sejam muros já previamente pintados.

Artigo 1.º

(Âmbito, objeto e destinatários)

1 – As Normas de Funcionamento e Utilização deste programa têm por objetivo estabelecer as regras de cedência de cal ou tintas no âmbito do projeto.

2 – O programa “CAIA-ME” tem como objeto específico a execução de pinturas de muros e fachadas nas habitações da freguesia para pessoas com mais de 18 anos com habitação na freguesia de Parreira e Chouto.

3- Os materiais disponibilizados são cedidos pela junta de freguesia com compromisso por parte do requerente aplicar os mesmos num prazo de 30 dias.

4- Os materiais disponibilizados são de cor branca.

5-Os destinatários devem requerer os materiais em formulário próprio nas juntas de freguesia ou na internet em [www.ufpc.pt](http://www.ufpc.pt) e entregue nas juntas de freguesia ou por e-mail: geral@ufpc.pt

Artigo 2.º

(Condições de acesso)

Poderão ser beneficiários deste programa indivíduos particulares ou coletivos que possuam habitação habitável, muros ou fachadas na Freguesia de Parreira e Chouto.

Artigo 4.º

(Quantidades)

1. Pode cada requerente solicitar por cada número de polícia ou nº de porta até 5 Kg de cal para a pintura de fachadas, paredes frontais da habitação ou muros
2. Pode cada requerente solicitar por cada muro ou fachada até 3 litros de tinta caso seja comprovado que o aplicado anterior seja também da mesma qualidade
3. O ponto dois não é acumulável com o número um deste presente artigo

Artigo 5.º

(Custos)

Todos os materiais são fornecidos pela junta de freguesia de forma gratuita.

Artigo 6.º

(Prazo para execução dos serviços)

1. Cada requerente tem 30 dias para aplicação dos materiais solicitados
2. Pode o requerente solicitar por mais 30 dias o prolongamento dos trabalhos para aplicação dos materiais solicitados.

Artigo 7.º

(Fiscalização)

Cabe a junta de freguesia proceder à fiscalização da aplicação devida e conforme o presente regulamento dos materiais disponibilizados

Artigo 8.º

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento por parte do requerente, o mesmo terá de ressarcir a junta de freguesia de acordo com os custos do material disponibilizados e de acordo com a tabela aprovada em reunião do executivo

Artigo 9.º

(Erros e omissões)

Cabe à Junta de Freguesia e ao presidente da Junta solucionar os erros e omissões decorrentes deste regulamento.

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia:

(Parreira, xx de xxx de 2020)

(Presidente: Bruno Miguel Marques de Oliveira)

(Tesoureiro: Marta Isabel Jesus Silva)

(Secretário: Manuel Lopes de Oliveira)